

b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Academia Portuguesa da História e disponibilizada na sua página electrónica.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada nas instalações da Academia Portuguesa da História, sita na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198-200, 1769-024 Lisboa e na respectiva página electrónica no seguinte endereço: www.academiaportuguesadahistoria.gov.pt.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação e na página electrónica da Academia Portuguesa da História.

11 de Abril de 2011. — A Presidente, *Manuela Mendonça*.

204581647

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

Anúncio n.º 5286/2011

Abertura do procedimento de classificação, no grau de interesse nacional, da Universidade de Coimbra — Alta e Sofia, cidade, concelho e distrito de Coimbra, e fixação da respectiva zona especial de protecção provisória.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, Faço Público que, por meu despacho de 24 de Fevereiro de 2011, determinei a abertura do procedimento administrativo relativo à classificação, no grau de interesse nacional, da Universidade de Coimbra — Alta e Sofia, cidade, concelho e distrito de Coimbra, e a fixação da respectiva Zona Especial de Protecção provisória (ZEP provisória), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — A decisão de abertura do procedimento de classificação, no grau de interesse nacional, nos termos do n.º 1 do artigo 72.º do decreto-lei acima referido, decorreu da inclusão deste conjunto patrimonial na lista indicativa do Património Mundial da UNESCO.

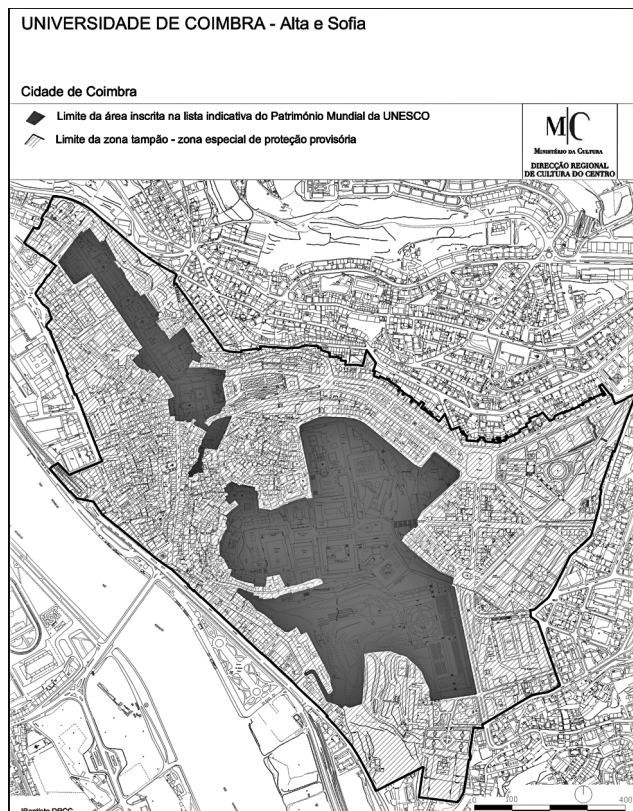
3 — A ZEP provisória, fixada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º e do n.º 1 do artigo 72.º do mesmo decreto-lei, corresponde à zona tampão proposta à UNESCO.

4 — A partir da publicação deste Anúncio, a Universidade de Coimbra — Alta e Sofia, cidade, concelho e distrito de Coimbra, fica Em Vias de Classificação, de acordo com o artigo 25.º, n.º 5, da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro.

5 — O conjunto em vias de classificação e os bens imóveis localizados na ZEP provisória ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

6 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do acto que decidiu a abertura do procedimento de classificação e a fixação da ZEP provisória, no prazo de Quinze Dias, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direcção Regional de Cultura do Centro.

13 de Abril de 2011. — O Director do IGESPAR, I. P., *Gonçalo Couceiro*.



Declaração de rectificação n.º 740/2011

Por ter saído com erro de digitalização, publica-se de novo a planta a que se refere o anúncio n.º 4616/2011, consulta pública relativa à fixação da zona especial de protecção (ZEP) da Casa da Borralha, jardim e capela, freguesia de Águeda, concelho de Águeda, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 7 de Abril de 2011.

12 de Abril de 2011. — O Director do IGESPAR, I. P., *Gonçalo Couceiro*.

